

第 313/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十二月一日起，發行並流通以「澳門傳統手工藝品」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	250,000枚
澳門幣二元	250,000枚
澳門幣二元五角	250,000枚
澳門幣三元五角	250,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	250,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十一月十三日

行政長官 何厚鏵

第 314/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

一、核准道路集體客運公共服務的新票價如下：

路線	單程及循環 線票價
澳門半島內	澳門幣3.20元
氹仔區內，包括氹仔市區來往機場	澳門幣2.80元
路環區內，包括路環市區來往黑沙海灘	澳門幣2.80元
澳門半島來往氹仔	澳門幣4.20元
澳門半島來往路環	澳門幣5.00元
澳門半島來往路環黑沙海灘	澳門幣6.40元
氹仔往路環市區	澳門幣3.20元
氹仔往路環黑沙海灘或九澳	澳門幣3.60元

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Dezembro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Artesanato Tradicional de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	250 000
2,00 patacas	250 000
2,50 patacas	250 000
3,50 patacas	250 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	250 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as novas tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros que a seguir se indicam:

Carreiras	Tarifas dos bilhetes simples e percursos circulares
Dentro da Península de Macau	MOP 3,20
Dentro da Taipa, incluindo o percurso entre a Vila da Taipa e o aeroporto	MOP 2,80
Dentro de Coloane, incluindo o percurso entre a Vila de Coloane e a Praia de Hac-Sá	MOP 2,80
Entre a Península de Macau e a Taipa	MOP 4,20
Entre a Península de Macau e Coloane	MOP 5,00
Entre a Península de Macau e a Praia de Hac-Sá	MOP 6,40
Da Taipa à Vila de Coloane	MOP 3,20
Da Taipa à Praia de Hac-Sá ou a Ká-Hó	MOP 3,60